



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 342019

Código de validação: C127A1C6DE

Acrescenta o artigo 19-A e altera o artigo 21 da RESOLGP-102019 que regulamenta a Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ, nos termos do art. 5º, da Lei nº 9.326, de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Referendada, por unanimidade, na 9ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 17 de julho de 2019.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Processo de Inspeção nº 0001107-45.2019.2.00.0000;

CONSIDERANDO que a Gratificação por Produtividade Judiciária deve estar alinhada com as Metas Nacionais e com os projetos e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE, ad referendum, do Plenário:

Art. 1º Acrescentar o artigo 19-A à RESOL-GP-102019, com a seguinte redação:

Art. 19-A O Presidente do Tribunal de Justiça, com vistas a garantir o cumprimento de determinações e projetos do CNJ, poderá estabelecer por meio de portaria outros critérios para concessão da GPJ ao servidor, além dos definidos nos artigos anteriores.

Art. 2º O 21 da RESOL-GP-102019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 A GPJ será paga no valor mínimo de 50% e no máximo de 100% do vencimento básico do cargo do servidor, tendo por referência o valor do mês de dezembro do ano de apuração.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Informações de Publicação

222/2019	27/11/2019 às 12:25	28/11/2019
----------	---------------------	------------